



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 901/GAB/PMMN/2019
DE 09 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO
Nº 1.º em 09/04/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 8.473,97 (Oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.1029 – **CV. AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 8.473,97 (Oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor total de **R\$ (Oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 09 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município